



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551

Email: prefeitura.jurupiranga@bol.com.br

CEP: 58.330.000

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Lei nº 516/2012,

Jurupiranga 21 de novembro de 2012.

Dispõe sobre o desmembramento e a criação de Secretarias Municipais, modifica o art. 1º e o anexo I da Lei nº 441/2009, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jurupiranga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

CAPÍTULO I
Da Criação

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Desporto, anteriormente vinculada à Secretaria de Educação.

CAPÍTULO II
Da finalidade

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Cultura e Desporto, elaborar, executar e supervisionar projetos e eventos de cunho cultural, turístico e desportivo.

CAPÍTULO III
Dos princípios

Art. 3º - A Secretaria de Cultura e Desporto terá como princípio a eficiência e a eficácia no desenvolvimento de suas atividades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551

Email: prefeitura.juripiranga@bol.com.br

CEP: 58.330.000

CNPJ: 08.865.933/0001-53

CAPÍTULO IV
Dos Recursos

Art. 4º - Os recursos desta Secretaria virão de receitas tributáveis do Município, bem como de repasses estaduais e/ou federais;

CAPÍTULO V
Da estruturação Administrativa pessoal

Art. 5º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão:

- I – Secretário de Cultura e Desporto;
- II – Gerente de Cultura;
- III – Gerente de Desporto;
- IV – Diretor de Cultura;
- V – Diretor de Desporto;
- VI – Coordenador de Cultura;
- VII – Coordenador de Desporto;

Parágrafo Único – O número de vagas com seus respectivos proventos estão dispostos no anexo I desta Lei.

Art. 6º - Ficam criados os seguintes cargos em caráter efetivo:

- I – Agente administrativo – nível médio;
- II – Auxiliar de Serviços Gerais – nível fundamental;
- III – Motorista – nível fundamental;
- IV – Vigilante – nível fundamental;

Parágrafo Único – O número de vagas com seus respectivos proventos estão dispostos no anexo II desta Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551

Email: prefeitura.jurupiranga@bol.com.br

CEP: 58.330.000

CNPJ: 08.865.933/0001-53

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - Fica o Prefeito autorizado, de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal, bem como, com o art. 3º da Lei municipal nº 336/2003, a contratar pessoal por tempo determinado em caráter de excepcionalidade.

Art. 8º - A presente Lei modifica o art. 1º e o anexo I da Lei nº 441/2009, que passarão a ter a seguinte composição e distribuição:

I - COMPOSIÇÃO

CCI – Assessoramento Superior

- Secretário de Administração
- Secretário de Finanças
- Secretário de Planejamento
- Secretário de Educação
- Secretário de Cultura e Desporto
- Secretário de Saúde
- Secretário de Infraestrutura e Transportes
- Secretário de Desenvolvimento Social

CCII – Gerência

- Gerente de Administração
- Gerente de Recursos Humanos
- Gerente de Finanças
- Gerente de Planejamento
- Gerente de Educação
- Gerente de Cultura
- Gerente de Desporto
- Gerente de Saúde
- Gerente de Obras
- Gerente de Transportes
- Gerente de Urbanismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551

Email: prefeitura.jurupiranga@bol.com.br

CEP: 58.330.000

CNPJ: 08.865.933/0001-53

- Gerente de Desenvolvimento Social

CCIII– Direção

- Diretor de Administração
- Diretor de Recursos Humanos
- Diretor de Finanças
- Diretor de Planejamento
- Diretor de Educação
- Diretor de Cultura
- Diretor de Desporto
- Diretor de Planejamento em Saúde
- Diretor de Atenção Básica
- Diretor de Atenção a Saúde
- Diretor de Vigilância em Saúde
- Diretor de Obras
- Diretor de Transportes
- Diretor de Urbanismo
- Diretor de Desenvolvimento Social

II - CCIV – Coordenação – esta permanece com a mesma composição e distribuição atual;

III - DISTRIBUIÇÃO

CÓDIGO	GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE
CC-I	SECRETÁRIO	.Secretário de Administração	RS 3.500,00	-	40 H	01
		.Secretário de Finanças				
		.Secretário de Planejamento				
		.Secretário de Educação				
		.Secretário de Cultura e Desporto				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551

Email: prefeitura.juripiranga@bol.com.br

CEP: 58 330.000

CNPJ: 08.865.933/0001-53

●-I	SECRETÁRIO	.Secretário de Saúde .Secretário de Infraestrutura .Secretário de Desenvolvimento Social	R\$ 3.500,00	-	40 H	01
●-II	GERÊNCIA	.Gerente de Administração .Gerente de Recursos Humanos .Gerente de Finanças .Gerente de Planejamento .Gerente de Educação .Gerente de Cultura .Gerente de Desporto .Gerente de Saúde .Gerente de Obras .Gerente de Transportes .Gerente de Urbanismo .Gerente de Desenvolvimento Social	R\$ 800,00	50%	40 H	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551

Email: prefeitura.jurupiranga@bol.com.br

CEP: 58.330.000

CNPJ: 08.865.933/0001-53

CC-III	DIREÇÃO	.Diretor de Administração				
		.Diretor de Recursos Humanos				
		.Diretor de Finanças				
		.Diretor de Planejamento				
		.Diretor de Educação				
		.Diretor de Cultura				
		.Diretor de Desporto	R\$ 700,00	50%	40 H	01
		.Diretor de Planejamento em Saúde				
		.Diretor de Atenção Básica				
		.Diretor de Atenção a Saúde				
		.Diretor de Vigilância em Saúde				
		.Diretor de Obras				
		.Diretor de Transportes				
		.Diretor de Urbanismo				
.Diretor de Desenvolvimento Social						



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551

Email: prefeitura.juripiranga@bol.com.br

CEP: 58.330.000

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Art. 9º - Os recursos para custear a manutenção da Secretaria de Cultura e Desporto correrão por conta de dotações consignadas na Lei de Orçamento Anual;

Art.10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2012.


ANTONIO MARIA GUEDES FILHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

Av. Brasil – 380 centro Fone: 83 - 3289-1551

Email: prefeitura.jurupiranga@bol.com.br

CEP: 58.330.000

CNPJ: 08.865.933/0001-53

ANEXO I
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
Provimento em Comissão

CODIGO	CARGO	PROVENTOS	GRAT.	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
CC-I	Secretário de Cultura e Desporto	R\$ 3.500,00	-	40h	01
CC-II	Gerente de Cultura	R\$ 800,00	50%	40h	01
CC-II	Gerente de Desporto	R\$ 800,00	50%	40h	01
CC-III	Diretor de Cultura	R\$ 700,00	50%	40h	01
CC-III	Diretor de Desporto	R\$ 700,00	50%	40h	01
CC-IV	Coordenador de Cultura	R\$ 622,00	50%	40h	02
CC-IV	Coordenador de Desporto	R\$ 622,00	50%	40h	03

ANEXO I
SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO
Provimento Efetivo

CODIGO	CARGO	PROVENTOS	GRAT.	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS
ANM	Agente Administrativo	R\$ 622,00	50%	40h	03
ANB	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 622,00	-	40h	03
	Motorista	R\$ 622,00	-	40h	02
	Vigilante	R\$ 622,00	-	40h	04